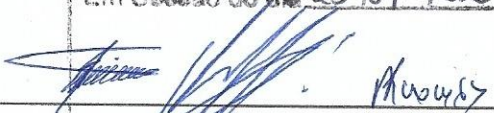


PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 05 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

<p>DESPACHO DA MESA:</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT</p> <p>Aprovado por Unanimidade</p> <p>Em Sessão do dia 25/04/22</p> <p></p> <p>Mesa Diretora</p>	<p>SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO."</p>
---	--

Autor: MESA DIRETORA

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fixa em 15,60% (quinze virgula sessenta por cento) o índice de revisão geral anual da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito.

Parágrafo único. O percentual de 15,60% (quinze virgula sessenta por cento), a qual corresponde à soma do INPC acumulado do ano de 2020 no importe de 5,44% (cinco ponto quarenta e quatro por cento) e o acumulado do ano de 2021 no importe de 10,16% (dez ponto dezesseis por cento), previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda salarial medida pelo INPC/IBGE, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020 e 01 de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. O percentual constante do artigo anterior obedece a Lei Complementar Municipal nº 099/2022 que dispõe sobre a revisão geral das remunerações dos servidores públicos da Administração de Campinápolis – MT.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Plenário das deliberações Geraldino Gomes da Costa

Campinapolis-MT, 30 de março de 2022.


Antônio Rodrigues

Presidente

José Bento Filho

Vice-Presidente


Mauro Renato Soares

1º Secretário

JUSTIFICATIVA ao PL nº05/2022

Exmos (as) Senhores (as)
VEREADORES E VEREADORAS

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, para fins de apreciação e pretendida aprovação, o incluso Projeto de Lei que versa sobre a concessão da revisão geral anual ao Prefeito e Vice-Prefeito, conforme prevê o art. 37, X, da CF, art. 88 da Lei Orgânica.

Considerando a Lei Municipal nº 99/2022 que concedeu revisão geral das remunerações dos servidores públicos da Administração de Campinápolis, no montante de 15,60% (quinze virgula sessenta por cento), dentro do período de 2020 à 2021, tal reajuste deve ser estendido ao Prefeito e Vice-Prefeito.

Ainda, a Resolução de Consulta nº 01/2009, do TCE/MT, consolidou o entendimento de que, *"caso a Lei Orgânica do município estabeleça que o subsídio do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e/ou vereadores devem ser fixados no último ano da legislatura e antes das eleições municipais, e isso não ocorra, os subsídios para a legislatura seguinte permanecerão os mesmos que estão em vigência no município"*, o que é o presente caso, *"não obstante, é admitida a recomposição do poder aquisitivo, por meio de revisão geral anual, para correção das perdas inflacionárias do período"*.

Desta forma, em que pese tenha sido concedido um aumento real para os servidores públicos do Município de Campinápolis, no caso do presente Projeto de Lei, a fim de atender as exigências legais, aplicar-se-á apenas o índice que se refere à reposição inflacionária, qual seja, 15,60%.

Conforme art. 17, §6º, da LRF, nos casos de reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, não se faz necessária a estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Desta forma, sendo a revisão geral anual um direito garantido constitucionalmente a todos os servidores públicos, ocupantes de cargos públicos, como é o caso dos Prefeito e Vice-Prefeito, é que se apresenta o presente Projeto de Lei e solicitamos o apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.


Antônio Rodrigues

Presidente


José Bento Filho

Vice-Presidente


Mauro Renato Soares

1º Secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT
CNPJ: 33.000.100/0001-77

Biênio 2021/2022

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES

Matéria	PROJETO DE LEI LEGISLATIVO DE Nº 05 DE 30 DE MARÇO DE 2022
Autor:	MESA DIRETORA
Súmula	DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL		
Presidente Em 25/04/2022	Membro Em 25/04/2022	Membro Em 25/04/2022
Favorável: Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Favorável: Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Favorável: Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Assinatura BRUNA	Assinatura GININHO	Assinatura SEGIO
Comissão de Finanças, Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária		
Presidente Em 25/04/2022	Membro Em / /	Membro Em 25/04/2022
Favorável: Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Favorável: Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Favorável: Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Assinatura CELIOMAR	Assinatura MAURO	Assinatura JOSE BENTO
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Turismo e Desporto		
Presidente Em / /	Membro Em / /	Membro Em / /
Favorável: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Favorável: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Favorável: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Assinatura GININHO	Assinatura RAQUEL	Assinatura BRUNA
Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social		
Presidente Em / /	Membro Em / /	Membro Em / /
Favorável: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Favorável: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Favorável: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Assinatura MAURO	Assinatura RAQUEL	Assinatura VALTO
Compete à Comissão de Infraestrutura, Transportes, Serviços Públicos, Agropecuária, Indústria, Comércio, Urbanismo e Meio Ambiente		
Presidente Em / /	Membro Em / /	Membro Em / /
Favorável: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Favorável: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Favorável: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Assinatura SERGIO	Assinatura AZEVEDO	Assinatura JOSE BENTO



Biênio 2021/2022

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO DE Nº 005 DE 30 DE MARÇO DE 2022	
AUTOR:	MESA DIRETORA

ASSUNTO

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

VEREADOR (A)	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO
Antônio Rodrigues			
Azevedo Onésimo Waamate Tserebutu		X	
Bruna Mayara Almeida Stersa		X	
Celiomar Piaba Bento		X	
Gininho Tseredzapriwê Tsibo "Oopré"		X	
José Bento Filho		X	
José Euripedes de Alcantara		X	
Mauro Renato Soare		X	
Rosangela Raquel de Souza Lopes		X	
Valto Alves da Silva		X	
Sergio Silvestre Ferreira		X	


Obs _____

Sala das Sessões, 25 de Abril de 2022

MESA DIRETORA



Presidente


1º Secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT
CNPJ: 33.000.100/0001-77

BIÊNIO 2021/2022
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
Campinápolis – MT, 25 de Abril de 2022.

Mwuby
ANTONIO RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis – MT, 25 de Abril de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA
Prefeito Municipal